LEI Nº 1063, de 28 de novembro de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.589,46 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

	Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
	Suplementar	Anulação de Dotações		89.589,46	89.589,46
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		44.589,46
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2028	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		45.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2028	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	89.589,46	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2028	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2310	0	Recursos Ordinários (Livres)			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	89.589,46	89.589,46
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	89.589,46	89.589,46

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal